



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019**

**PROCESSO Nº 23087.010689/2019-91**

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2019, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. dia 24 de abril de 2017, Seção 1, página 79, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com substituição de peças/componentes, dos elevadores das unidades da Universidade, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

**2.1.1. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite legal.**

**2.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2.2. O GRUPO 1, por se tratar de itens com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aberto à ampla participação, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.3. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, o GRUPO 2 desta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

### 3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

#### 3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é **dia 09 / 08 / 2019**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é **dia 08 / 08 / 2019**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

3.3.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.629 de 02 de agosto de 2018;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

▪ PTRES:	108127
▪ Fonte:	8100000000
▪ PI:	MDB10G0147N
▪ UGR:	153534

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

6.1.1. O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do usuário que deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005.

6.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**g.1)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- 6.3. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF na forma digital através do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf> , até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas;
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 6.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;
- 6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.
- 6.7. Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.8. A Licitante deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital:
  - 6.8.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade e com indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), de nível superior com graduação em Engenharia Mecânica, com atribuições profissionais compatíveis com o serviço de manutenção de elevadores, e reconhecida pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA.
  - 6.8.2. Atestado ou declaração de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que esteja em nome do profissional de nível superior com graduação em Engenharia Mecânica, registrado como Responsáveis Técnicos pelo licitante no CREA, comprovando a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças e componentes em elevadores com características similares ou superiores aos instalados na UNIFAL-MG.

**6.8.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças e componentes em elevadores com características similares ou superiores aos instalados na UNIFAL-MG.

**6.8.4.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame

**6.9.** A vistoria será realizada nos moldes elencados no item **2.5.5** do Termo de Referência.

**6.10.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

**6.11.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

**6.12.** A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**6.13.** Não poderão participar desta licitação:

**6.13.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.13.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.13.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.13.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**6.13.5.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.13.6.** As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;

**6.13.7.** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.13.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.14. As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6.15. Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.

## 7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 14 / 08 / 2019

7.2. HORÁRIO: 09 : 00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor GLOBAL** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total dos itens** deverão ser obtidos através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

8.3. Para o grupo, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.

8.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação PARA conferência dos produtos no momento de sua entrega; inclusive para verificação da efetiva prestação dos serviços.**

8.6. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

## 9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. **Para os itens 11 e 14 dos Grupos I e II, respectivamente, deverão ser observados que os valores serão fixos, conforme definido na tabela constante do Anexo I e no Termo de Referência, para custear as despesas anuais com peças de reposição.**

9.3. A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.4. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo.

9.5. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** as especificações necessárias sobre o **serviço ofertado em seus campos específicos**

9.6. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

9.7. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** as especificações necessárias sobre o **serviço ofertado em seus campos específicos;**

## 10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.4. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.5. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

- 10.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.7.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 10.7.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.9.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.11.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.13.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 10.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.21. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.1.1. Serão observados os valores ofertados de cada item (individualmente) do Grupo, devendo os valores serem iguais ou inferiores aos valores de referência informados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 11.2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 11.2.3. Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** do produto ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo produto em item diferente no pregão.
- 11.2.4. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;

- 11.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 11.4. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.6. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.7. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.
- 11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.10. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.11. O julgamento das propostas será feito por grupo, sendo aceito, habilitado e homologado o grupo já analisado e aprovado, podendo os demais grupos permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até a sua finalização.
- 11.12. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 12.1.1. Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante.
  - 12.1.2. A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

**12.1.3.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

**12.2.** Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.2.1.** SICAF;

**12.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**12.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**12.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.2.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.2.8.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.9.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.

**12.3.1.** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

- 12.4.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, atendimento das exigências editalícias; Declaração de Inexistência de fato superveniente; as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e Declaração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 quando for o caso, serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.5.** A Licitante deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, todos os documentos exigidos no item 2.5 do Termo de Referência.
- 12.6.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 12.7.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.8.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.15.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

**12.16.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta, juntamente com a **Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa.

**13.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**13.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**14.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**14.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

**14.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.1.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.1.4.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

**14.1.5.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

**14.1.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

**14.3.** Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente ou por procuração, no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.

**14.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

**14.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.4.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

**16.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**17.1.** Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às obrigações contidas nos itens 08 e 09 do Termo de Referência por ambas às partes.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;

**18.1.1.** A assinatura do contrato será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

**18.1.2.** Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo, no SEI

**18.2.** Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá cumprir os passos disponíveis no link <https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/>.

**18.3.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**18.3.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**18.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.5.** Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

**18.6.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado;**

## **19. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**19.1.** Locais e horários para execução do serviço:

**19.1.1. Órgão Gerenciador: UASG 153028** - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido::

### **GRUPO 1:**

- Sede Alfenas - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-001. Responsável: Flávio Anderson da Cruz;
- Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840. Responsável: Luiz Roberto Paiva.

### **GRUPO 2:**

- Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395. Serão recebidos somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos. Responsável: Nayron Coelho.

**19.1.2.** Na falta do responsável o DI (Departamento de Infraestrutura) indicará o substituto para recebimento;

**19.1.3. O serviço será recebido definitivamente:** Pelo Requisitante, após a comprovação do restabelecimento da funcionalidade do equipamento, bem como a qualidade dos serviços executados, que comprove a manutenção do objeto aos termos exigidos com assinatura dos responsáveis de cada campus.

**19.2.** A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com mencionado no **item 6.2** do Termo de Referência.

**19.3.** A contratada deverá executar o serviço de manutenção em conformidade com Plano de Manutenção descrito no **item 6.3** do Termo de Referência.

**19.4.** Com relação às peças de reposição, as mesmas serão recebidas:

**19.4.1. Provisoriamente:** Será recebido pelo Almoxarifado Central na Sede e na Administração dos *Campi*, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

**19.4.1.1.** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

**19.4.1.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**

**19.4.1.3.** Não apresente avaria ou adulteração;

**19.4.1.4.** Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

**19.4.1.5.** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

**19.4.1.6.** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**19.4.2. Definitivamente:** Pelo Requirante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**19.4.3.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega.

**19.4.3.1.** Para que não haja desatendimento da exigência do **item 19.4.3** deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

**19.4.4.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

**19.4.5.** O material/produto recusado deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de 03 (três) meses após a entrega, após esse período, será descartado.

**19.4.6.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **20. DA GARANTIA**

**20.1.** A garantia de peças de reposição deverá ser pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo das peças.

**20.2.** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução/substituição do(s) material(ais) ou na correção do(s) serviço (s), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio sobre o reparo.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** apresentar documentação falsa;

**21.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.5.** não manter a proposta;

**21.1.6.** cometer fraude fiscal;

**21.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

**21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem **21.1** e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**21.3.1.** Advertência

**21.3.2.** Multa:

**21.3.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega das peças de reposição e execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

- 21.3.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
- 21.3.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
- 21.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 21.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções,
- 21.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. DO PAGAMENTO

- 22.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 22.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 22.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 22.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 22.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 22.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 22.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 22.10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 22.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específica, dentre as tais:

23.4.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

23.4.2. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

23.4.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

23.5. A licitante/contratada deverá obedecer, acatar e cumprir com todas as normas vigentes relacionadas à segurança do trabalho e em especial as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, relacionadas ao campo da prevenção de doenças ocupacionais e de acidentes de trabalho.

23.5.1. É responsabilidade da licitante/contratada, fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme os riscos da atividade praticada, bem como acatar a Política Interna de Segurança do Trabalho definida pela UNIFAL-MG.

23.6. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 23.7. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 23.8. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.
- 23.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.10. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 23.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 23.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 23.13. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 23.15. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 23.16. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 01 de agosto de 2019.

Mayk Vieira Coelho  
**Pró-Reitor de Administração e Finanças**  
**- UNIFAL-MG -**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO 029/2019**

		<b>Serviços de Manutenção em Elevadores com Fornecimento de Peças de Reposição</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Grupo</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>	
1	<b>Grupo 1</b>	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio L</b> da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12			
2		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio D</b> da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 3 paradas (1, 2, 3, ), carga mínima de 630kg,. Marca: Atlas Shindler	SERV	12			
3		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio O</b> da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), carga mínima de 630kg, Marca: Alfa.	SERV	12			
4		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio PCA</b> da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2), carga mínima de 630kg, Marca: Atlas Shindler	SERV	12			
5		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio V</b> da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), carga mínima de 630kg -Associação Brasileira de Normas Técnicas. Marca: Bass	SERV	12			
6		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio N</b> da Sede em Alfenas - MG: Elevador do tipo passageiro social com 5 paradas (1, 2, 3, 4, 5), carga mínima de 1125kg, Marca: ThyssenKrupp	SERV	12			
7		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio J</b> da Unidade Educ. Santa Clara em Alfenas - MG: Elevador do tipo passageiro social com 5 paradas (1, 2, 3, 4, 5), carga mínima de 1125kg, Marca: ThyssenKrupp	SERV	12			

8		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio B</b> da Unidade Santa Clara de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12		
9		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio C</b> da Unidade Santa Clara de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, ... Marca: Bass	SERV	12		
10		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio E</b> da Unidade Santa Clara de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 3 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12		
11		Peças de reposição	UN	1		
<b>TOTAL =&gt;</b>						

12	<b>Grupo 2</b>	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio D</b> do Campus de Varginha-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12		
13		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio B</b> do Campus de Varginha-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2, ... Marca: Konesp	SERV	12		
14		Peças de reposição	UN	1		
<b>TOTAL =&gt;</b>						
<b>TOTAL GLOBAL =&gt;</b>						

#### OBSERVAÇÕES

- **(\*\*) Para os itens 11 e 14 dos Grupos I e II, respectivamente, deverão ser observados que os valores serão fixos para custear as despesas anuais com peças de reposição, respeitando os valores definido na tabela acima e no Termo de Referência.**
- A Licitante vencedora deverá fornecer a mão-de-obra para troca de peças, inclusive aquelas que forem fornecidas pela UNIFAL-MG;
- **A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite legal.**
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 029/2019**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.010689/2019-91

### 1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com substituição de peças/componentes, dos elevadores das unidades da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Sede, Unidade Educacional Santa e Campus de Varginha/MG, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência e no anexo I deste Edital.

### 2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar **serão consideradas conforme o objeto ofertado, EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por GRUPO.**

2.5 A Licitante deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital:

2.5.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade e com indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), de nível superior com graduação em Engenharia Mecânica, com atribuições profissionais compatíveis com o serviço de manutenção de elevadores, e reconhecida pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA.

**2.5.2** Atestado ou declaração de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que esteja em nome do profissional de nível superior com graduação em Engenharia Mecânica, registrado como Responsáveis Técnicos pelo licitante no CREA, comprovando a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças e componentes em elevadores com características similares ou superiores aos instalados na UNIFAL-MG.

**2.5.3** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças e componentes em elevadores com características similares ou superiores aos instalados na UNIFAL-MG.

**2.5.4** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

### **2.5.5 Da Vistoria**

**2.5.5.1** O licitante poderá vistoriar o local de execução do objeto, até a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelo telefone (35) 3701.9124 com o Chefe da SCL – Seção de Conservação e Limpeza (SEDE) Sr. Flávio A. Cruz , Campus de Varginha (35) 3219.8609, com o Administrador Sr. Nayron Coelho (Unidade Educacional Santa Clara), (35) 3701.1805, como o Administrador Sr. Luiz Roberto Paiva das 8h30min às 12h e das 14 às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil.

**2.5.5.2** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

**2.5.5.3** A faculdade da realização da vistoria implica a desnecessidade de comprovação do disposto no inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/1993 como critério de habilitação.

### **3 FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** A contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, bem como nas demais legislações específicas.

### **4 JUSTIFICATIVA**

**4.1**O serviço é necessário para que seja garantida a continuidade do funcionamento dos elevadores da Sede e Unidade Educacional Santa Clara, em Alfenas/MG e Campus de Varginha/MG da UNIFAL-MG, com vistas à preservação dos bens e da segurança dos usuários. A permanente utilização dos elevadores gera desgaste nas peças e componentes do sistema, originando falhas ocasionais de operação, que podem ser minimizadas pela manutenção preventiva e sanadas pela manutenção corretiva.

### **5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO**

**5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor anual total estimado em:

- **Grupo 1: R\$ 146.280,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)**
- **Grupo 2: R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais)**

**5.2** Com relação ao valor destinado a aquisição de peças/componentes, no importe de até **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) por grupo**.

**5.2.1** Para aquisição de possíveis peças/componentes que porventura não constar no estoque mínimo conforme item 8.2, letra "n", o DI (Departamento de Infraestrutura) providenciará as cotações para comprovação de valores de mercado.

**5.3** Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços.

### **6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1** Locais e horários para execução do serviço:

**6.1.2** Nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG. Nas cidades: Alfenas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

#### **GRUPO 1:**

- Sede Alfenas - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-001. Responsável: Flávio Anderson da Cruz

- Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840. Responsável: Luiz Roberto Paiva

## **GRUPO 2:**

- Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni n° 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395. Serão recebidos somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos. Responsável: Nayron Coelho

**6.1.3** Na falta do responsável o DI (Departamento de Infraestrutura) indicará o substituto para recebimento;

**6.1.4 O serviço será recebido definitivamente:** Pelo Requisitante, após a comprovação do restabelecimento da funcionalidade do equipamento, bem como a qualidade dos serviços executados, que comprove a manutenção do objeto aos termos exigidos com assinatura dos responsáveis de cada campus.

## **6.2 Prazo para execução dos serviços:**

**6.2.1** A Manutenção Preventiva mensal deverá ser planejada conforme plano de manutenção, item **6.3**;

**6.2.2** Para a Manutenção Corretiva a CONTRATADA deverá atender o chamado no prazo máximo de **02 (duas) horas** contados do recebimento da Ordem de Serviço, item **6.3.14**;

**6.2.3** Para o atendimento emergencial em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine independente do dia, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, deverá ser de até **20 (vinte) minutos**, item **6.3.15**;

**6.2.4** A contratada deverá fornecer treinamento anual para procedimentos emergenciais em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine para equipes que a UNIFAL-MG indicar. O primeiro treinamento deverá ser realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias do início do contrato.

**6.2.5 Do Início da Prestação de Serviços** – As ordens de Serviços serão dadas gradativamente, conforme as necessidades da UNIFAL-MG. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**6.3 PLANO DE MANUTENÇÃO** - De acordo com o mês em curso, a contratada deverá executar o serviço de manutenção conforme o plano de manutenção seguinte. O rol não é exaustivo, podendo ser alterado sem prejuízo dos valores acordados, com consentimento das partes ou interesse da administração, devidamente justificado.

O significado dos códigos de serviço são os seguintes:

SERVIÇOS	MESES											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
A1	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
A2	■	□	■	□	■	□	■	□	■	□	■	□
A3	□	■	□	■	□	■	□	■	□	■	□	■
A4	■	□	□	■	□	□	■	□	□	■	□	□
A5	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
A6	■	□	■	□	■	□	■	□	■	□	■	□
A7	□	■	□	■	□	■	□	■	□	■	□	■
A8	□	■	□	□	■	□	■	□	□	■	□	□
A9	□	□	□	□	□	■	□	□	□	□	□	■

**6.3.1 A1 – Manutenção da casa de máquinas**

6.3.1.1 verificar o estado geral do elevador;

6.3.1.2 verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros;

6.3.1.3 verificar os parâmetros de funcionamento do elevador;

6.3.1.4 limpar e organizar a casa de máquinas;

6.3.1.5 limpeza dos vitrôs;

6.3.1.6 limpeza das luminárias;

6.3.1.7 manutenção da iluminação;

6.3.1.8 lubrificação;

6.3.1.9 exame geral dos equipamentos;

6.3.1.10 manutenção dos cabos de aço e suas fixações;

6.3.1.11 manutenção de proteções para equipamentos girantes expostos;

**6.3.1.12** medição das correntes nominais da máquina primária;

**6.3.1.13** observação: medir com a máquina de tração em funcionamento e comparar com a corrente de placa, intervindo corretivamente sempre que se detectar desequilíbrio entre fases maior que 20% (vinte por cento) ou sobre correntes acima de 10% (dez por cento) em relação à corrente nominal.

**6.3.1.14** verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas primárias; verificar existência e estado de conservação dos desenhos elétricos do elevador, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis à UNIFAL-MG.

### **6.3.2 A2 – Manutenção do quadro de comando e quadro de força**

**6.3.2.1** limpeza geral;

**6.3.2.2** manutenção do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos e

circuitos de proteção;

**6.3.2.3** verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;

**6.3.2.4** manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;

**6.3.2.5** medir as temperaturas dos contatos de todos os relés de alimentação das cargas, empregando termômetro a laser, intervindo corretivamente nos casos em que se verificar temperaturas maiores que 70°C (setenta graus Celsius).

### **6.3.3 A3 - Manutenção de máquina de tração**

**6.3.3.1** limpar a máquina;

**6.3.3.2** manutenção do freio da máquina de tração;

**6.3.3.3** manutenção da polia de tração;

**6.3.3.4** manutenção de engrenagens e mancais;

**6.3.3.5** completar nível de óleo do cárter e graxa dos mancais da máquina;

**6.3.3.6** lubrificação dos cabos de aço;

**6.3.3.7** manutenção do motor da máquina de tração;

**6.3.3.8** verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração;

6.3.3.9 medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores).

#### **6.3.4 A4 Manutenção do aparelho de segurança, parachoques e limites**

6.3.4.1 manutenção do limitador de velocidade;

6.3.4.2 manutenção de freios de segurança

#### **6.3.5 A5 Manutenção a partir de dentro da cabina**

6.3.5.1 verificação dos dispositivos de segurança para passageiros;

6.3.5.2 manutenção de iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência);

6.3.5.3 manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle;

6.3.5.4 manutenção da simbologia dos dispositivos de operação;

6.3.5.5 verificar o funcionamento da intercomunicação de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme;

6.3.5.6 verificar o sistema de ventilação;

6.3.5.7 verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive das barreiras

eletrônicas/mecânicas.

#### **6.3.6 A6 Manutenção a partir do topo do carro**

6.3.6.1 limpeza do topo do carro;

6.3.6.2 limpeza da caixa de corrida;

6.3.6.3 manutenção da folga superior do carro;

6.3.6.4 manutenção dos limitadores de percurso normal

6.3.6.5 manutenção dos limitadores de percurso final;

6.3.6.6 dispositivo de nivelamento da cabina;

6.3.6.7 lubrificar as guias da cabina e do contrapeso;

6.3.6.8 manutenção do alinhamento de guias;

6.3.6.9 verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso;

6.3.6.10 lubrificação dos fixadores dos cabos de tração do carro e contrapeso;

**6.3.6.11** manutenção de cabos de aço e critérios de condenação;

**6.3.6.12** lubrificar e reapertar caixa e roldana da alavanca da roldana dos trincos;

**6.3.6.13** manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina e de pavimento e rampas móveis;

**6.3.6.14** interconexões de folhas múltiplas de portas;

**6.3.6.15** manutenção de botoeira de inspeção;

**6.3.6.16** manutenção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade;

**6.3.6.17** manutenção das longarinas da armação do carro;

**6.3.6.18** manutenção dos dispositivos de nivelamento do carro;

**6.3.6.19** manutenção das caixas de ligações elétricas da caixa de corrida e cabos de comando;

**6.3.6.20** manutenção das polias superiores e de desvio;

**6.3.6.21** manutenção da saída de emergência no teto da cabina.

### **6.3.7 A7 Manutenção a partir do pavimento**

**6.3.7.1** manutenção de portas de pavimento;

**6.3.7.2** manutenção dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento;

**6.3.7.3** manutenção dos dispositivos de travamento de portas de pavimento;

**6.3.7.4** manutenção dos protetores das plataformas (aventais);

**6.3.7.5** manutenção das portas da cabina e conexos;

**6.3.7.6** manutenção dos avisos da prefeitura e órgãos públicos;

**6.3.7.7** limpar e lubrificar barra de suspensão da porta da cabina, roldanas, corrente, rampa, móvel e todas as articulações mecânicas do operador de porta da cabina;

**6.3.7.9** verificação do desgaste das roldanas, pivôs e buchas dos braços de acionamento do operador de porta da cabina;

**6.3.7.10** limpar e ajustar o operador de porta da cabina;

**6.3.7.11** manutenção das sinalizações do pavimento e botões de chamada;

**6.3.7.12** verificação dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;

**6.3.7.13** verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;

**6.3.7.14** verificação do funcionamento das setas de sentido e indicadores de posição.

#### **6.3.8 A8 Manutenção a partir do poço**

**6.3.8.1** manutenção do poço e de seus equipamentos conexos;

**6.3.8.2** limpeza dos equipamentos;

**6.3.8.3** limpeza do piso;

**6.3.8.4** lubrificação;

**6.3.8.5** manutenção da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso a materiais estranhos;

**6.3.8.6** manutenção de pára-choques hidráulicos do carro e do contrapeso;

**6.3.8.7** manutenção de pára-choques de mola do carro e do contrapeso;

**6.3.8.8** manutenção de protetores do contrapeso;

**6.3.8.9** manutenção do tensor do cabo do limitador de velocidade;

**6.3.8.10** manutenção das correntes e cabos de compensação e polias

#### **6.3.9 A9 Manutenção a partir do poço**

**6.3.9.1** ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade;

**6.3.9.2** aferir dispositivo de limitação de carga;

**6.3.9.3** exame e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança;

**6.3.9.4** ensaio de pára-choques;

**6.3.9.5** verificar o desgaste da coroa sem fim;

**6.3.9.6** medir, com megôhmetro, a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração e geradores.

**6.3.10** Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas no Relatório Técnico/Manutenção Mensal.

**6.3.11** Os serviços deverão ser executados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da UNIFAL-MG durante o horário de expediente normal.

**6.3.12** Os serviços que possam interferir no andamento normal dos trabalhos da UNIFAL-MG deverão ser realizados no horário entre as 11h00 e 13h00, e das 19h00 às 07h00, de segunda a sexta-feira, e em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

**6.3.13** A chamada de solicitação de manutenção corretiva será realizada pela contratante por telefone e oficializada por e-mail, onde constará o equipamento e o resumo do problema apresentado.

**6.3.14** Terá a contratada **O PRAZO DE 02 (duas) HORAS PARA ATENDER A CHAMADA A CONTAR DA HORA**, a oficialização por e-mail, não podendo a contratada argüir desconhecimento da chamada.

**6.3.15** Para o atendimento emergencial em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine independente do dia, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, deverá ser de até **20 (vinte) minutos**;

**6.3.16** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**6.3.17** Caso não seja possível concluir os trabalhos nesse período, à contratada deverá informar a contratante por escrito e apresentar a devida justificativa da não conclusão.

## **6.4 Laudo Técnico**

**6.4.1** A Contratada deverá apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias do início do contrato e sucessivamente no 11º mês, Laudo Técnico assinado pelo Engenheiro Mecânico responsável técnico conforme item 2.5.2, 2.5.3 e 2.5.4, contendo todas as informações das condições mecânicas e eletroeletrônicas de todos os itens dos elevadores, itens deste termo de referência, descrito no anexo I.

## **7 DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

**7.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**7.3** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**7.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

7.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

7.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **8 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

8.1 Registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

8.2 **Com relação à entrega dos materiais e a execução dos serviços**, a Licitante Vencedora obriga-se a:

- a) Atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- b) A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.
- c) Fornecer os materiais e prestar os serviços com os requisitos mínimos de qualidade conforme especificações indicadas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- d) Providenciar no prazo de 03 (três) dias corridos, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas no Edital e seus anexos;
- e) Substituir no total ou em parte o material objeto em que se verificar vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa substituição/correção.
- f) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital e seus anexos;

- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) **Não alocar para a prestação dos serviços** que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**

**j.1) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**

- l) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco;
- m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/ serviços contratados.
- n) A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fornecer ao DI – Departamento de Infraestrutura, lista de todas peças de reposição, com especificação contendo descrição completa, códigos e quantitativos de todos os elevadores. De posse da lista, o DI (Departamento de Infraestrutura) providenciará a aquisição e manterá o estoque mínimo para as necessidades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial;
- o) A CONTRATADA deverá apresentar plano detalhado de manutenção preventiva para todos os itens da lista em anexo, incluindo a programação de paradas com datas e quantidade estimada de horas para a execução;
- p) A CONTRATADA deverá manter na casa de máquinas de cada elevador, formulário com as anotações de cada manutenção executada, assinada pelo técnico responsável;
- q) As manutenções que por motivos técnicos forem realizadas nos finais de semana e feriados deverão ser agendas com antecedência de 5 dias com o responsável de cada campus;
- r) Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais;
- s) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) da entrega do objeto deste Termo de Referência, se aceitos;
- b) Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- c) Recusar serviços/materiais que estejam em desacordo com o Edital.

## **10 DA GARANTIA**

**10.1** A garantia de peças de reposição deverá ser pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo das peças.

**10.2** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução/substituição do(s) material(ais) ou na correção do(s) serviço (s), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio sobre o reparo.

## **11 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 12.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 12.1.2** apresentar documentação falsa;
  - 12.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 12.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.5** não manter a proposta;
  - 12.1.6** cometer fraude fiscal;
  - 12.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**12.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**12.3.1** Advertência

**12.3.2** Multa:

**12.3.2.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material ou na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

**12.3.2.2** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**12.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

**12.3.4** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

**12.3.5** Declaração de inidoneidade.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

**PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS**

		<b>Serviços de Manutenção em Elevadores com Fornecimento de Peças de Reposição</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Grupo</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	<b>Grupo 1</b>	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio L</b> da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
2		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio D</b> da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 3 paradas (1, 2, 3,), carga mínima de 630kg,. Marca: Atlas Shindler	SERV	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
3		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio O</b> da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), carga mínima de 630kg, Marca: Alfa.	SERV	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
4		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio PCA</b> da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2), carga mínima de 630kg, Marca: Atlas Shindler	SERV	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
5		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio V</b> da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), carga mínima de 630kg -Associação Brasileira de Normas Técnicas. Marca: Bass	SERV	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
6		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio N</b> da Sede em Alfenas - MG: Elevador do tipo passageiro social com 5 paradas (1, 2, 3, 4, 5), carga mínima de 1125kg, Marca: ThyssenKrupp	SERV	12	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00
7		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio J</b> da Unidade Educ. Santa Clara em Alfenas - MG: Elevador do tipo passageiro social com 5 paradas (1, 2, 3, 4, 5), carga mínima de 1125kg, Marca: ThyssenKrupp	SERV	12	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00
8		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio B</b> da Unidade Santa Clara de	SERV	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00

		Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass				
9		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio C</b> da Unidade Santa Clara de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, ... Marca: Bass	SERV	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
10		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio E</b> da Unidade Santa Clara de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 3 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
11		Peças de reposição	UN	1	R\$17.600,00	R\$17.600,00
<b>TOTAL =&gt;</b>						<b>R\$163.880,00</b>

12	<b>Grupo 2</b>	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio D</b> do Campus de Varginha-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
13		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio B</b> do Campus de Varginha-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2, ... Marca: Konesp	SERV	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
14		Peças de reposição	UN	1	R\$17.600,00	R\$17.600,00
<b>TOTAL =&gt;</b>						<b>R\$ 45.920,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL =&gt;</b>						<b>R\$209.800,00</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 209.800,00  
(DUZENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).**

ANEXO .....

**TERMO DE CONTRATO**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR MEIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG E A EMPRESA.....**

A Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Sandro Amadeu Cerveira**, nomeado Reitor pelo Decreto de 29 de Janeiro de 2018 do Presidente da República, publicado no DOU de 30-01-2018, Página 1, Seção 2, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.004357/2019-78 e em observância às disposições Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. dia 24 de abril de 2017, Seção 1, página 79, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 29/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com substituição de peças/componentes, dos elevadores das unidades da Universidade, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

		<b>Serviços de Manutenção em Elevadores com Fornecimento de Peças de Reposição</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Grupo</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	<b>Grupo 1</b>	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio L</b> da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12		
2		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio D</b> da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 3 paradas (1, 2, 3,), carga mínima de 630kg,. Marca: Atlas Shindler	SERV	12		
3		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio O</b> da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), carga mínima de 630kg, Marca: Alfa.	SERV	12		
4		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio PCA</b> da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2), carga mínima de 630kg, Marca: Atlas Shindler	SERV	12		
5		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio V</b> da Sede de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), carga mínima de 630kg -Associação Brasileira de Normas Técnicas. Marca: Bass	SERV	12		
6		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio N</b> da Sede em Alfenas - MG: Elevador do tipo passageiro social com 5 paradas (1, 2, 3, 4, 5), carga mínima de 1125kg, Marca: ThyssenKrupp	SERV	12		
7		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio J</b> da Unidade Educ. Santa Clara em Alfenas - MG: Elevador do tipo passageiro social com 5 paradas (1, 2, 3, 4, 5), carga mínima de 1125kg, Marca: ThyssenKrupp	SERV	12		
8		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio B</b> da Unidade Santa Clara de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12		
9		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio C</b> da Unidade Santa Clara de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, ... Marca: Bass	SERV	12		
10		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio E</b> da Unidade Santa Clara de Alfenas-MG: Elevador do tipo passageiro social com 3 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca: Bass	SERV	12		
11		Peças de reposição	UN	1		
<b>TOTAL =&gt;</b>						
12	<b>Grupo 2</b>	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio D</b> do Campus de Varginha-MG: Elevador do tipo passageiro social com 4 paradas (1, 2, 3, 4), ... Marca:	SERV	12		

		Bass			
13		Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no <b>Prédio B</b> do Campus de Varginha-MG: Elevador do tipo passageiro social com 2 paradas (1, 2.), ... Marca: Konesp	SERV	12	
14		Peças de reposição	UN	1	
<b>TOTAL =&gt;</b>					
<b>TOTAL GLOBAL =&gt;</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado assinado eletronicamente pelas partes.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: